

DECRETO Nº 131/2012

Súmula: Cria o Comitê de Investimentos - COMIN no Âmbito da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando que a ampliação dos debates acerca da Política de Investimentos de uma instituição agrega benefícios tais como transparência e aumento do nível de governança, e em atendimento ao que dispõe o art. 3º-A da Portaria 519/2011 - MPAS (Ministério da Previdência e Assistência Social),

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **resolve:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos - COMIN, no Âmbito da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Catanduvas - PREV, observando os regulamentos e legislação em vigor.

Art. 2º - O Comitê de investimentos será composto por 03 (três) membros titulares e respectivo suplente, a saber:

- **Membro Titular** - Silvio Farias, RG 7705035-3 SSP/PR
- **Membro Titular** - Sergio Luiz Finger, RG 726-699 SSP/RO
- **Membro Titular** - Vanda Ana Bendo, RG 64084186 SSP/PR

- **Membro Suplente** - Eliziane Blem da Silva, RG 9188122-5 SSP/PR

Parágrafo primeiro - A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo primeiro membro titular nominado e a secretaria será exercida pelo segundo membro titular.

Parágrafo segundo - O membro suplente substituirá qualquer membro titular que esteja em impedimento ou afastamento legal, com direito a voto.

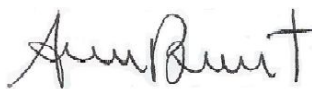
Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu Regimento Interno, Anexo Único dessa Portaria.

Parágrafo Único - O regimento interno citado no "Caput" deste artigo será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos fundamentará suas decisões pela Legislação vigente aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e pelas políticas de Investimentos elaborados pelo Conselho Municipal de Administração e aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, em 24 de outubro de 2012.



ALDOIR BERNART
PREFEITO



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 031/2012

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPITULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter consultivo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de portfólio do **Catanduvas - PREV**, observando as diretrizes e alçadas emanadas pelo Conselho de Administração e Fiscal do Catanduvas - PREV.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimentos aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPITULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Comitê de Investimentos, compete:

I - Analisar a conjuntura, os cenários e as perspectivas do mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir a alocação com base nos cenários;

III - Analisar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das Carteiras do Catanduvas - PREV;

IV - Avaliar os riscos em potencial;

V - Propor alterações em seu regimento interno.

CAPITULO III

Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 membros titulares e respectivo suplente.

Parágrafo Primeiro - A Presidência do Comitê de Investimentos será exercida por um dos membros do comitê.

Parágrafo Segundo - O membro suplente substituirá qualquer membro titular que esteja em impedimento ou afastamento legal, com direito a voto.

CAPITULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 4º - Ao Presidente do Comitê compete:

I - Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados e cada reunião;

II - Decidir, com voto de qualidade, nos empates nas votações do comitê;

III - Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicações do Regimento Interno.

Art. 5º - Aos membros do Comitê compete:

I - Comparecer as reuniões habitualmente;

II - Votar sobre os assuntos submetidos ao comitê;



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

III - Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentar pauta extra, se a urgência assim o exigir.

CAPITULO V - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois membros titulares.

Parágrafo primeiro - Poderão participar do Comitê como convidados, servidores municipais e assessoria vinculadas ao Catanduvas - PREV.

Parágrafo segundo - Em caso de impossibilidade da presença física do titular e seu respectivo substituto, é permitida a participação via eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo terceiro - As decisões do comitê, mesmo resultantes de votação eletrônica, são lavradas em atas, numeradas em ordem crescente no formato Nº/ANO e arquivadas seqüencialmente. A cada ano a numeração das atas é reiniciada

CAPITULO VI - DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão bimestralmente.

Parágrafo primeiro - As decisões do Comitê serão registradas em Ata.

Parágrafo segundo - As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor ou membro indicado pelo Presidente.

Parágrafo terceiro - Qualquer dos membros poderá convocar reunião ordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim exigir.

CAPITULO VII - DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 9º - As deliberações deste Comitê, previstas ou não em seu regimento, são sempre pautadas nas melhores práticas de mercado, em princípios éticos, de governança corporativa, com transparência e idoneidade.

Art. 10º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11º - Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, em 24 de outubro de 2012.

ALDOIR BERNART
PREFEITO